



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



JACIARA, AQUI SE TRABALHA

LEI Nº 488/91, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "AEAME" - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO AO MENOR, COM SEDE EM SÃO PEDRO DA CIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Jaciara, em Exercício, ROSA CESÁRIA DA SILVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a AEAME - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO AO MENOR, com endereço na Gleba Pombal, São Pedro da Cipa e que tem como finalidade: Organizar, manter e desenvolver a Educação e a Instrução em todos os aspectos: moral, espiritual, social, técnica e científica; Desenvolver o ensino nas áreas da agricultura, avicultura, suinocultura, pecuária, psicultura e artesanato; Promover a filantropia e assistência social; Estimular a investigação científica, intelectual e tecnológica; Manter, administrar e desenvolver o Ensino no a nível de 1º e 2º Graus.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente declaração de Utilidade Pública perdurará enquanto a Entidade mantiver prioritariamente seus objetivos descritos no "caput" do Artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em 17 de setembro de 1991

ROSA CESARIA DA SILVA  
Prefeita em Exercício

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

ROSA CESÁRIA DA SILVA  
Prefeita em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

JOSE LUIZ ALVIM  
Chefe de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

J U S T I F I C A T I V A

A questão do menor abandonado tem se tornado central nos veículos de comunicação e temas relevantes em reuniões de altas sociedades.

A imprensa, o rádio e a televisão tem dado enfoque especial ao assunto a fim de despertar a atenção e o interesse dos responsáveis por esse grave problema brasileiro.

Muitos têm transferido a responsabilidade única e exclusivamente para o governo. Entretanto, a responsabilidade é de todos: do governo, das religiões, dos clubes de serviços, das associações e de todos que quiserem abraçar a causa.

A Associação Educacional de Amparo ao Menor nasceu / desse sentimento de responsabilidade nosso. Um acompanhamento sério sobre os acontecimentos em nosso Distrito de São Pedro da Cipa, mostrou-nos 23 (vinte e três) furtos em uma semana, entre pequenos furtos, invasão à residências, roubo de animais domésticos/ e roubo a supermercado. Foi demais!

Entendemos que se dêssemos uma ocupação educacional a essas crianças, estaríamos contribuindo para ajudar a sanar esse grave problema.

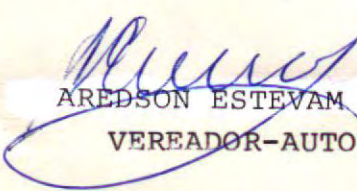
E, assim, partimos para o concreto: criamos a AEAME.

Em regime de semi-internato, os menores aprendem prá-ticas agrícolas, produzindo alimentos para sua família e para eles adquirirem algum dinheiro.

A AEAME existe. Foi criada para ajudar esse problema social de nosso Município e de nossa região.

Dados aos objetivos e importância, requeremos seja o Projeto apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1991.

  
AREDSON ESTEVAM MIRANDA  
VEREADOR-AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 12/91, DE 12 DE SETEMBRO DE 1991

"Declara de Utilidade Pública a "AEAME"  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO AO ME  
NOR, com Sede em São Pedro da Cipa e dá  
outras providências".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de  
Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, a AEAME  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO AO MENOR, com endereço na Gleba Pom  
bal, São Pedro da Cipa e que tem como finalidade: Organizar, manter e  
desenvolver a Educação e a Instrução em todos os aspectos: moral, es-  
piritual, social, técnica e científica; Desenvolver o ensino nas áre-  
as da agricultura, avicultura, suinocultura, pecuária, piscicultura e /  
artesanato; Promover a filantropia e assistência social; Estimular/  
a investigação científica, intelectual e tecnológica; Manter, adminis-  
trar e desenvolver o Ensino a nível de 1º e 2º Graus..

Parágrafo único- A presente declaração de Utilidade Pú  
blica perdurará enquanto a entidade manter <sup>prioritariamente</sup> os seus objetivos descri-  
tos no "caput" do artigo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Jaciara, 13 de setembro de 1991.

Aredson Estevam Miranda  
VEREADOR-AUTOR

SUBSCRIÇÕES

*[Handwritten signatures and stamps follow, including a large signature on the left and several smaller ones on the right and bottom.]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

24 777 161/0001-54

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM ☐ 03 0 NÃO ☒ 04 9 2

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
Nº BÁSICO: 0 0 0 1 Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: 0

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE

|                                                  |                                          |                             |      |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|------|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)                    | <input checked="" type="checkbox"/> 00 9 | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| EXPORTAÇÃO                                       | 01 7                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                    | 02 5                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| IMPORTAÇÃO                                       | 03 3                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)                      | 04 1                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| IPI                                              | 05 0                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS                            | 06 8                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 07 6                                     | IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 |

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")  
MENOS DE R\$ 100.000 ☒ 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 ☐ 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 ☐ 03 2 6

08 PERCENTUAL DO CAPITAL  
DE ORIGEM NACIONAL ☐ 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA ☐ 02 0 0 0 0 8

06 NATUREZA JURÍDICA

0 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

|                                                          |      |                                            |                                          |
|----------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|------------------------------------------|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)               | 00 6 | EMPRESA PÚBLICA                            | 10 3                                     |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO                               | 01 4 | SOC. DE ECONOMIA MISTA                     | 11 1                                     |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA                  | 02 2 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)             | 12 0                                     |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA                              | 03 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)              | 13 8                                     |
| SOC. COMANDITA SIMPLES                                   | 04 9 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 14 6                                     |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES                              | 05 7 | FUNDAÇÃO                                   | 15 4                                     |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS                           | 06 5 | ASSOCIAÇÃO                                 | <input checked="" type="checkbox"/> 16 2 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO                            | 07 3 | AUTARQUIA                                  | 17 0                                     |
| SOC. COOPERATIVA                                         | 08 1 | ORGÃO PÚBLICO                              | 18 9                                     |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 09 0 |                                            |                                          |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS COMUNITARIOS E SOCIAIS 12 CÓDIGO: 6 1 1 1 9

08 DENOMINAÇÃO

09 FORMA DE RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE AMPARO AO MENOR  
14 NOME DE FANTASIA: AEAME

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): LOTE 38  
17 NÚMERO: S/Nº  
19 BAIRRO OU DISTRITO: S A P E D R O D A C I P A  
21 MUNICÍPIO: J A C I A R A  
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7 8 8 2 0  
25 CÓDIGO DA INSPEÇÃO: MT

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 1 4 1 6 5 0 4 0 1  
26 NOME: ADEMIR CEZARIO DE OLIVEIRA

27 DATA: Jaciara - MT 05.08.91

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Jaciara - MT 05.08.91

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: CÓDIGO: 7 SÍMBOLO: 0 1

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

25 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
CARTÃO DO ORGÃO PÚBLICO DO FUNCIONÁRIO  
0130102-0  
08/08/91  
ART. 200, inciso III, da CF

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

25 DATA DE RECEPÇÃO: DIA: 1 MÊS: 1 ANO: 1  
26 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 1

# Ata de Fundação da Associação Educacional e Amparo ao Menor

Aos doze (12) dias do mês de março do ano do mil novecentos e noventa e um (1991), nesta Vila de São Pedro da Cipa, município e Comarca de Jacaria, Estado de Mato Grosso, às 19,00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral os cidadãos que assinam a presente Ata, com a finalidade de fundar a Associação Educacional de Amparo ao Menor (A.E.A.M.E.). A reunião teve como local a residência da Srtora Rosa Cesario da Silva e foi aclamado para presidente Sr. Ademir Cesario de Oliveira que convidou a srta Paulo da Costa Ferreira para secretaria. A seguir o Presidente fez um relato sucinto sobre o trabalho que os meninos vêm realizando há 45 dias com a cultura de hortaliças e legumes, em terras cedidas pela Defac, recebendo assistência técnica especialmente do Dr. Jayson Fick e agricultores contecedores do assento. Disse ainda o presidente que diante do sucesso alcançado nesse período de experiência, chegou-se à conclusão que seria interessante fundar uma Associação que tivesse condições de dar maior amparo aos meninos que à ela se filiassem. Com este objectivo tomou a iniciativa de recomendar um projeto de estatuto que neste momento apresenta para ser apreciado e votado. A pedido do Presidente o Dr. Clóvis Figueiredo Cardoso procedeu a leitura do

referido projeto de Estatuto, que a seguir discutido pela Assembleia Geral e aprovado, foi colocado em votação. Sendo aprovado por unanimidade. Estando assim, definida a fundação da Entidade, passou-se a eleição de sua primeira Diretoria que ficou assim constituída: Presidente: Ademir Cesario de Oliveira; Vice-Presidente: Rosa Cesario da Silva; Diretor Financeiro: Guadilô Mesas dos Santos; Vice-Diretor Financeiro: Clovis Figueiredo Cardoso; Diretor Administrativo: Jucá Ferreira Valverde de Matos; Vice-Diretor Administrativo: Jary Gomes Filho; Diretor Secretário: Paulo da Costa Ferreira; Vice-Diretor Secretário: João dos Santos Oliveira. Conselho Fiscal: Sebastião de Biaziz - José de Abreu Junior e Lailton Roberto Paulino. A Diretoria eleita foi empossada imediatamente. —

Estatuto da Associação Educacional de Camparo do Menor (AEAME). —

Título I - Da constituição e finalidade —  
Artigo 1º - A Associação Educacional de Camparo do Menor, de agora em diante denominada simplesmente AEAME, é uma entidade jurídica de direito privado, de fins educacionais, corretivos, sociais e filantrópicos, sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos, constituída na forma do Código Civil Brasileiro e das leis que regulam a matéria, fundada em 12 (doze) de março de mil novecentos e

- noventa e nove (1991) registrada no registro civil de pessoas jurídicas. - Artigo 1º - A HEAME tem em sua, digamos sede em São Pedro da Cipa, município e Comarca do Jaccara, Estado de Mato Grosso. - Artigo 2º - A duração da HEAME é por tempo indeterminado, e seu exercício coincidirá com o ano civil. - Artigo 4º - A HEAME tem por finalidade: a) Organizar, manter e desenvolver a educação e a instrução em todos os aspectos: moral, espiritual, social, técnica e científica. - b) - Desenvolver o ensino nas áreas de agricultura, avicultura, suinocultura, pecuária, piscicultura e artesanato. - c) - Promover a filantropia e a assistência social. - d) Estimular a investigação científica, intelectual e tecnológica com a intenção de desenvolver a solidariedade humana à luz do humanismo cristão. - e) - Manter, administrar e desenvolver o ensino a nível de 1º e 2º graus profissionalizante. - Artigo 5º - A HEAME, que não tem fins lucrativos, não distribui dividendos sob forma alguma, bem como não distribui lucros. - TÍTULO II - Dos Socios - Artigo 6º - São associados da HEAME as pessoas físicas signatárias da Ata de fundação e outras que vierem a associar-se. - Artigo 7º - É obrigado aos membros associados doar à HEAME em 3 parcelas, iguais, as suas mensalidades de: 1º - R\$ 100,00; 2º - R\$ 100,00; 3º - R\$ 100,00. - Artigo 8º - Os socios podem prestar

Serviços remunerados a mesma nas suas uni-  
dades de ensino de pesquisa ou de promoção so-  
cial sem prejuízo das funções de direção. —

Título III - Do Orçamento e do Balanço - Artigo 9º

Constitue receita da AEAPE: a) Meta-  
da produção (50%) bruta produzida pelo edu-  
cando, sendo que a outra metade dos pro-  
dutos fica para o mesmo. b) - Os serviços  
prestados às empresas ou a quaisquer insti-  
tuições sob forma de concessões. - c) - Os juros  
dos depósitos bancários. - d) - As subvenções  
do poder público e as doações de particulares.  
e) - As mensalidades dos alunos beneficiários  
e dos alunos mantenedores. - Artigo 10º - Cons-  
titue despesa da AEAPE: a) - O custo das  
operações sociais. - b) - Os salários e as grati-  
ficações do corpo docente e técnico - admini-  
strativo das unidades de ensino, unida-  
des de pesquisas, unidades de filantropia  
e das unidades de assistência social.  
c) - Os encargos sociais e tributários. -  
d) - A aquisição de equipamentos didáticos,  
bibliotecas e assinaturas de revistas para as  
unidades de ensino. - e) - As despesas ad-  
ministrativas. - f) - As pesquisas e inter-  
câmbios culturais. -

Título IV - Da Administração Geral - Artigo 11º

A AEAPE será administrada pelos seguintes órgãos:

- 1 - Diretoria - 2 - Assembleia Geral - 3 - Con-  
selho Fiscal. - Capítulo I - Da Diretoria -

Artigo 12º - A diretoria da AEAPE será com-  
posta pelos seguintes membros: - 1 - Dire-  
tor Presidente. - Diretor Vice-Presidente. -

*[Assinatura]*

2 - Director Financiero - 3 - Director Administrativo - Vice Director Administrativo - 4 - Director Secretario - Vice Director Secretario - Paragrafo unico - Os directores terao mandato de quatro (4) annos. - Artigo 13º - Compete a Directoria em conjunto: - a) Administrar e superintender todas as actividades da HEAME praticando os actos necessarios ao completo cumprimento de seus mandatos, respectando a legislacao e as deliberacoes da Assembleia Geral. - b) - Fixar de accordo com a Assembleia Geral, a applicacao do faldo do exercicio, inclusive para fins de livramento ou reserwas. - c) - Cumprir e fazer cumprir este estatuto. - paragrafo 1º - E' vedado a directoria adquirir, ceder, onerar ou por qualquer forma alienar imoveis, sem a previa autorizacao da assembleia geral. - paragrafo 2º - A directoria por seu conjunto, podera delegar as pessoas por ella indicadas, poderes especificos para administrar "Campus" de estabelecimento de ensino. - Artigo 14º - Compete ao director presidente: a) - dirigir a HEAME e representa-la activa, passiva e judicialmente e extra judicialmente, podendo outorgar procuracao, juntamente com o director financeiro, com prazo nunca superior a um (1) anno, quando julgar conveniente. - b) - convocar e presidir as reunioes de directoria e da assembleia geral. - c) - movimentar os fundos bancarios,

juntamente com o Diretor Financeiro, realizando operações que couberem ao  
 fulgar necessário. - d) - Contratar ou des-  
 pessar professores e instrutores, ou outras  
 empregadas. - e) - Aprovar e autorizar em  
 conjunto com o diretor financeiro, despesas  
 não previstas no orçamento programado  
 do Coll. "Ad-Administrandum" da Assembleia  
 Geral. - f) - Assinar juntamente com  
 o diretor financeiro, cheques, aceitar  
 letras de câmbio e duplicatas, emitir  
 notas promissórias, bem como outro  
 documento relativo à movimentação  
 de fundos da AEAPE. - g) - Cumprir  
 e fazer cumprir este estatuto. - h) - Exer-  
 cer as demais atribuições que pela  
 natureza de seu cargo recaiam no  
 âmbito de sua competência. - Artigo  
 15º - Compete ao Diretor Vice Presidente:  
 a) - Substituir o diretor presidente nas  
 suas faltas ou impedimentos legais. - b) -  
 Auxiliar o diretor presidente, quando  
 solicitado. - Artigo 16º - Compete ao Di-  
 retor Financeiro: a) - Juntamente com  
 o diretor presidente, elaborar o orça-  
 mento programado da AEAPE, nele com-  
 prendidos os sub-orçamentos das uni-  
 dades educacionais e fiscalizar a ex-  
 ecução do mesmo. - b) - Supervisionar junc-  
 tamente com o diretor presidente a cor-  
 recta execução e desenvolvimento dos ser-  
 viços da tesouraria e da contabilidade.  
 c) - Zelar pelo patrimônio da AEAPE, lo-

tomando as providências para a sua  
 conservação e manutenção. - d) - Asser-  
 nar com o diretor presidente atos de  
 administração financeira inclusive  
 os que se referem aos itens e-d-f do ar-  
 tigo 14º - Artigo 17º - Compete ao dire-  
 tor administrativo: - a) - Supervisionar fun-  
 cionamento com o diretor presidente todas  
 as atividades administrativas da HEHME.  
 b) - Emitir parecer sobre requisições de  
 equipamentos e material didáticos. - c) -  
 Promover-se sobre projetos de expansão  
 da situação física do recreamento. d) - Or-  
 ganizar as seções administrativas da HEHME  
 e supervisionar o seu funcionamento. - e) -  
 Exercer todas as funções que pertecerem  
 ao seu domínio de ação e função da  
 natureza do seu cargo. - Artigo 18º - Com-  
 pete ao diretor vice administrativo: a) -  
 Substituir o diretor administrativo em seus  
 impedimentos legais. b) - Auxiliar o dire-  
 tor administrativo, quando solici-  
 tado. - Artigo 19º - Compete ao vice diretor  
 financeiro: a) - Substituir o diretor finan-  
 ceiro em seus impedimentos legais. b) Au-  
 xiliar o diretor financeiro, quando so-  
 licitado. - Artigo 20º - Compete ao dire-  
 tor secretário: - a) - Secretariar todas as  
 sessões da Diretoria e da Assembleia fe-  
 ral, lavrando as respectivas atas. - b) - As-  
 sinar e expedir a correspondência, bem  
 como preparar a que deve ser assinada  
 pelo presidente. - c) - Organizar a legislação

de interesse da HEAME. - d) - Exercer as  
funções atribuídas que pela natureza  
do seu cargo recaiam no domínio  
de sua competência. - Artigo 21º - Com-  
petência do Diretor Secretário: a) Subes-  
tituir o diretor secretário em todos os  
seus impedimentos legais. - b) - Auxi-  
liar o diretor secretário quando por  
ele solicitado. - CAPÍTULO II - Da Assembleia  
Gera. - Artigo 22º - A assembleia gera  
é a máxima autoridade da HEAME e é constituída  
por todos os membros associados. - Artigo  
23º - Cabe à Assembleia gera: - a) - ele-  
ger os membros da diretoria. - b) - eleger  
os membros do Conselho Fiscal. - c) - apro-  
var o orçamento programa da HEAME.  
d) - Aprovar a prestação de contas da  
diretoria, os balanços gerais e o relato-  
rio do Conselho Fiscal. - e) - refo-  
rmar ou alterar o presente estatuto  
e o regulamento interno das unidades  
de ensino. - f) - Definir sobre a dissol-  
ução da HEAME. - Artigo 24º - Cabe  
ao Conselho fiscal, que é composto  
de três (3) membros: a) - examinar to-  
dos os livros da tesouraria e emitir pa-  
recer. - b) - reunir-se semestralmente  
para o cumprimento do item "a". - Artí-  
go 25º - Os casos omissos neste estatuto  
serão resolvidos pela Assembleia Geral  
Extraordinária (AGE). - Artigo 26º - No  
caso de dissolução da entidade, seus bens  
serão transferidos para outra instituição.



instituição Congregação. - Artigo 27º -  
 O presente estatuto entra em vigor a par-  
 tir da data de sua publicação no Diário  
 Oficial - Juizaria, 12 de Março de 1991.  
 Admuni Cesario da Oliveira  
 Rosa Cesario da Silva  
 Guedes Messias dos Santos  
 Florentino Figueiredo Cardozo  
 Maria Tereza Valente Neto  
 Jerry Jones Filho  
 Paulo de Costa Tuccia  
 Luciano dos Santos Oliveira  
 Sebastião de Biazis  
 José do Carmo Junior  
 Edilson Roberto Paulino  
 Lúcia de Castro Salzbacher  
 Precil do Heliuth Salzbacher  
 Cleonice Bonafé Pereira  
 Marcela D. Silva e Medeiros  
 João Salustiano de Medeiros  
 Maria do Socorro Lima de Medeiros  
 Nair de Fatima Leite Medeiros  
 Walden Oreno Allebrandt  
 Maria de Fatima Allebrandt  
 Marcos Antônio Goes  
 Maria Alves  
 Maria Ritali de Souza  
 Jose Maria Cunha  
 Manoel Rodolfo de Silva  
 Senalira Druzian Hoernicke  
 Genival Hoernicke  
 Marcia de Oliveira de Silva  
 Juival Machado  
 Luiz Medeiros de Silva

Admuni  
 Guedes  
 Carlos  
 Jose D.O. Mate  
 Florentino  
 Maria  
 Tereza  
 Neto  
 Filho  
 Paulo  
 Luciano  
 Sebastião  
 José  
 Edilson  
 Lúcia  
 Precil  
 Cleonice  
 Marcela  
 João  
 Maria  
 Nair  
 Walden  
 Maria  
 Marcos  
 Maria  
 Maria  
 Jose  
 Manoel  
 Senalira  
 Genival  
 Marcia  
 Juival  
 Luiz

apresentado hoje às 13:00 horas

Página 23

sub nº 163 de ordem de Protocolo

matriculado às fls. 59 de livro nº A

vol. nº R/163

feita em 15 de maio de 1991

O OFICIAL DO REGISTRO

Kássia de Jesus Victor Braun  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
JACARA - MT

## CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho  
TABELIÃ

Enrico Victor de Oliveira  
Isabel C. J. C. J. Nogueira  
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar  
Saturnino M. Victor Coelho

Clea Victor Coelho  
Cely V. Coelho da Silva  
Kássia J. Victor Coelho  
ESCREVENTES JURAMENTADOS

14  
A

**Estatuto da Associação Educacional de Amparo ao Menor (AEAME)****EXTRATO****Da Constituição e Finalidade**

Art. 1º — A Associação Educacional de Amparo ao Menor (AEAME) — é uma entidade jurídica de direito privado, de fins educacionais — corretivo — social e filantrópico — sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos.

Art. 2º — A AEAME tem Sede em São Pedro da Cipa — Município e Comarca de JACIARA — Estado de MATO GROSSO.

Art. 3º — A duração da AEAME é por tempo indeterminado.

Art. 4º — A AEAME tem como finalidade:

a) Organizar, manter e desenvolver a Educação e a Instrução em todos os aspectos: moral — espiritual — social — técnica e científica. b) — Desenvolver o ensino nas áreas da agricultura — avicultura — suinocultura — pecuária — piscicultura e artesanato. c) — Promover a filantropia e assistência social. d) — Estimular a investigação científica, intelectual e tecnológica. e) Manter, administrar e desenvolver o Ensino a nível de 1º e 2º Graus.

Art. 6º — São Associados da AEAME as pessoas físicas, signatárias da ATA de fundação e outras que vierem a associarem-se.

**Da Administração Geral**

A AEAME será administrada pela Diretoria — Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Diretoria é constituída pelos seguintes membros: Diretor Presidente — Diretor Vice-Presidente — Diretor Financeiro — Vice Diretor Financeiro — Diretor Administrativo — Vice-Diretor Administrativo — Diretor Secretário e Vice Diretor Secretário.

A Assembléia Geral é constituída de todos os membros Associados.

O Conselho Fiscal é composto de três membros. Os Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral realizada no dia 12 de Março de 1.991.

SÃO PEDRO DA CIPA, 12 de Março de 1991  
ADEMIR CESÁRIO DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE**

Conhecimento — 1227

Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

CGC Nº 33.069.766/0001-81

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Petróleo IPIRANGA, realizada em 11 de Dezembro de 1.990.**

Aos onze dias do mês de Dezembro de 1990, às 08:00 (Oito) horas, reuniram-se na Sede da Sociedade, na Rua Francisco Eugênio nº 329 — Rio de Janeiro — RJ, os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA — abaixo assinados. Na ausência justificada do Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência da reunião, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 14 do Estatuto Social, o Vice-Presidente do Conselho de Administração SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA, que declarando estar preen-

chido o "quorum" estatutário convidou o Conselheiro JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO para servir de Secretário. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião estava se realizando para que o Conselho deliberasse acerca da transferência da Filial da Companhia situada na Rua Goiás nº 48 — Barra do Garças — Estado de Mato Grosso, para outro local mais adequado ao desenvolvimento de suas atividades. Analisada a matéria sob todos os seus aspectos, foi aprovado, por unanimidade, se autorizasse a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a transferência da Filial da Companhia localizada no endereço supramencionado, para a Rua 01 — Quadras 01 e 02 — Lotes 11 a 50 — Distrito INDUSTRIAL — Barra do Garças — Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi Lavrada a presente ATA, a qual depois de lida e aprovada foi por mim Secretário subscrita e assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Ass.: SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA

JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO

CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS

ROBERTO BASTOS TELLECHEA FILHO

BOLIVAR BALDISSEROTTO MOURA

CERTIFICO que a presente é Cópia Fiel do original transcrito no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

**COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**

João Pedro Gouvêa Vieira Filho

Secretário

JUCEMAT — Reg. sob Nº 38.517

Em 03.04.91

Conhecimento — 1228

**SINDIGARC**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RESTAURANTE, BARES, PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, CLUBES E BOITES DE CUIABÁ.**

Ata da Assembléia Ordinária do SINDIGARC para aprovação da Contribuição Confederativa, Contribuição Social, e apresentação do Mapa da nossa área, de nossa sede Social. Cuiabá—01/04/91.

Ao primeiro dia do mês de abril, de um mil novecentos e noventa e um, (1991), reuniram-se os empregados no comércio de restaurante, bares, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, clubes e boites de Cuiabá, realizada às 15:00 horas, sito à Praça Alencastro nº 34, sala 102 e 103 1º andar, para discutir as seguintes pautas:

- Aprovação da Contribuição Confederativa
- Aprovação da Contribuição Social
- Apresentação do Mapa da área de nossa sede Social.

O sr. Presidente, Mário Francisco França, leu a ordem do dia, e deu início à assembléia.

O sr. Presidente iniciou falando da Contribuição Confederativa, Social e da Apresentação do Mapa, ressaltou que essas Contribuições, é de tal importância para nossa entidade e classe, em geral; pediu em seguida a sugestão dos presentes, tendo a qual os presentes na assembléia, discutiram concordaram e em seguida aprovaram por unanimidade os três itens acima mencionados.

O Presidente agradeceu o carinho e compreensão de todos e deu por encerrada a assembléia.

Eu, Francisco Ernesto Mota, secretariei os trabalhos dou fé da verdade e assino em baixo.

MÁRIO FRANCISCO FRANÇA

Presidente

FRANCISCO ERNESTO MOTA

1º Secretário

**Estatuto da Associação Educacional de Amparo ao Menor (AEAME)****EXTRATO****Da Constituição e Finalidade**

Art. 1º — A Associação Educacional de Amparo ao Menor (AEAME) — é uma entidade jurídica de direito privado, de fins educacionais — corretivo — social e filantrópico — sem fins lucrativos ou de objetivos econômicos.

Art. 2º — A AEAME tem Sede em São Pedro da Cipa — Município e Comarca de JACIARA — Estado de MATO GROSSO.

Art. 3º — A duração da AEAME é por tempo indeterminado.

Art. 4º — A AEAME tem como finalidade:

a) Organizar, manter e desenvolver a Educação e a Instrução em todos os aspectos: moral — espiritual — social — técnica e científica. b) — Desenvolver o ensino nas áreas da agricultura — avicultura — suinocultura — pecuária — piscicultura e artesanato. c) — Promover a filantropia e assistência social. d) — Estimular a investigação científica, intelectual e tecnológica. e) Manter, administrar e desenvolver o Ensino a nível de 1º e 2º Graus.

Art. 6º — São Associados da AEAME as pessoas físicas, signatárias da ATA de fundação e outras que vierem a associarem-se.

**Da Administração Geral**

A AEAME será administrada pela Diretoria — Assembléia Geral e Conselho Fiscal.

A Diretoria é constituída pelos seguintes membros: Diretor Presidente — Diretor Vice-Presidente — Diretor Financeiro — Vice Diretor Financeiro — Diretor Administrativo — Vice-Diretor Administrativo — Diretor Secretário e Vice Diretor Secretário.

A Assembléia Geral é constituída de todos os membros Associados.

O Conselho Fiscal é composto de três membros. Os Estatutos foram aprovados em Assembléia Geral realizada no dia 12 de Março de 1.991.

SÃO PEDRO DA CIPA, 12 de Março de 1991

ADEMIR CESÁRIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Conhecimento — 1227

Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga

CGC Nº 33.069.766/0001-81

COMPANHIA ABERTA

ATA de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Brasileira de Petróleo IPIRANGA, realizada em 11 de Dezembro de 1.990.

Aos onze dias do mês de Dezembro de 1990, às 08:00 (Oito) horas, reuniram-se na Sede da Sociedade, na Rua Francisco Eugênio nº 329 — Rio de Janeiro — RJ, os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA — abaixo assinados. Na ausência justificada do Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência da reunião, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 14 do Estatuto Social, o Vice-Presidente do Conselho de Administração SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA, que declarando estar preen-

chido o "quorum" estatutário convidou o Conselheiro JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO para servir de Secretário. O Sr. Presidente esclareceu que a reunião estava se realizando para que o Conselho deliberasse acerca da transferência da Filial da Companhia situada na Rua Goiás nº 48 — Barra do Garças — Estado de Mato Grosso, para outro local mais adequado ao desenvolvimento de suas atividades. Analisada a matéria sob todos os seus aspectos, foi aprovado, por unanimidade, se autorizasse a Diretoria a tomar todas as providências necessárias para a transferência da Filial da Companhia localizada no endereço supramencionado, para a Rua 01 — Quadras 01 e 02 — Lotes 11 a 50 — Distrito INDUSTRIAL — Barra do Garças — Estado de Mato Grosso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi Lavrada a presente ATA, a qual depois de lida e aprovada foi por mim Secretário subscrita e assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Ass.: SÉRGIO SILVEIRA SARAIVA

JOÃO PEDRO GOUVEA VIEIRA FILHO

CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS

ROBERTO BASTOS TELLECHEA FILHO

BOLIVAR BALDISSEROTTO MOURA

CERTIFICO que a presente é Cópia Fiel do original transcrito no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO  
IPIRANGA

João Pedro Gouvêa Vieira Filho

Secretário

JUCEMAT — Reg. sob Nº 38.517

Em 03.04.91

Conhecimento — 1228

**SINDIGARC**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE RESTAURANTE, BARES, PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, CLUBES E BOITES DE CUIABÁ.

Ata da Assembléia Ordinária do SINDIGARC para aprovação da Contribuição Confederativa, Contribuição Social, e apresentação do Mapa da nossa área, de nossa sede Social. Cuiabá—01/04/91.

Ao primeiro dia do mês de abril, de um mil novecentos e noventa e um, (1991), reuniram-se os empregados no comércio de restaurante, bares, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, clubes e boites de Cuiabá, realizada às 15:00 horas, sito à Praça Alencastro nº 34, sala 102 e 103 1º andar, para discutir as seguintes pautas:

- Aprovação da Contribuição Confederativa
- Aprovação da Contribuição Social
- Apresentação do Mapa da área de nossa sede Social.

O sr. Presidente, Mário Francisco França, leu a ordem do dia, e deu início à assembléia.

O sr. Presidente iniciou falando da Contribuição Confederativa, Social e da Apresentação do Mapa, ressaltou que essas Contribuições, é de tal importância para nossa entidade e classe, em geral; pediu em seguida a sugestão dos presentes, tendo a qual os presentes na assembléia, discutiram concordaram e em seguida aprovaram por unanimidade os três itens acima mencionados.

O Presidente agradeceu o carinho e compreensão de todos e deu por encerrada a assembléia.

Eu, Francisco Ernesto Mota, secretarei os trabalhos dou fé da verdade e assino em baixo.

MÁRIO FRANCISCO FRANÇA

Presidente

FRANCISCO ERNESTO MOTA

1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça Economia e Finanças

PARECER DO RELATOR

PROCESSO Nº 1644

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12/91

RELATOR: João Borges Filho

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

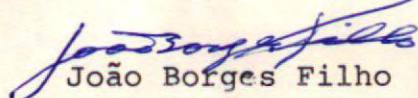
O Projeto em tela visa a declaração de Utilidade Pública da AEAME. Associação Educacional de Amparo ao Menor-, com sede no Distrito de São Pedro da Cipa e dá outras providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR

A matéria é constitucional e legal e está revestida da forma regimental.

A finalidade da entidade e a sua constituição jurídica, bem como a não remuneração de sua diretoria, classifica-a entre aquelas atribuídas dos requisitos necessários a receber a declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991

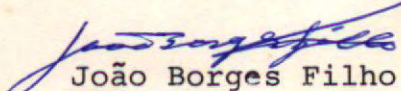
  
João Borges Filho

RELATOR

DECISÃO DA COMISSÃO

Em reunião, esta Comissão apreciando o Relatório ao Projeto nº 12/91 do Legislativo, consigne abaixo os votos de seus membros.

Pelas conclusões.

  
João Borges Filho

PRESIDENTE

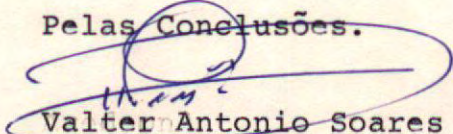


ESTADO DE MATO GROSSO

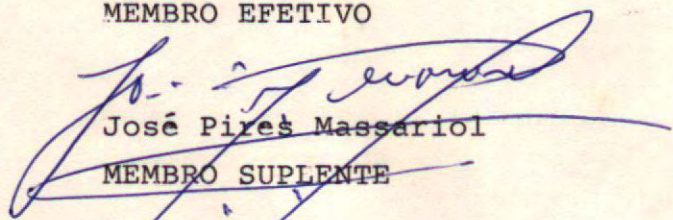
**Câmara Municipal de Jaciara**

Comissão de Justiça Economia e Finanças

Pelas Conclusões.

  
Valter Antonio Soares

MEMBRO EFETIVO

  
José Pires Massariol

MEMBRO SUPLENTE

CERTIDÃO

Certifico que a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, à unanimidade, decidiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 12/91, do Legislativo, constituindo o Relatório no Parecer favorável.

Secretaria da Câmara Municipal

  
Luiz Maurício B. Bonvini  
DIRETOR ADMINISTRATIVO